

QUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 14 de junho de 2021.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 47425

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA

PORTARIA Nº 072/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O Diretor Administrativo Financeiro, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que o art. 24, XVI da Lei 8.666/93, preceitua ser dispensável a licitação para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação dos serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico; (incluído pela Lei 8.883 de 1994); CONSIDERANDO que a PRODAM é prestadora dos serviços de fornecimento de transmissão de dados com link ponto a ponto, compreendendo a disponibilidade de acesso gerenciado a rede mundial e serviços de gestão de segurança e ativos de rede; CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada às fls. 02 a 14 (JUCEA) está compatível com os preços praticados no mercado, conforme documento presente à fls. 149; CONSIDERANDO finalmente o que consta no Processo nº 01.05.016201.000018/2021-12-JUCEA (01.01.013102.0002949/2021 (CSC). RESOLVE: I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, XVI, da Lei 8.666/93, para a contratação da PRODAM II - ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor da empresa em questão, pelo valor global de R\$ 128.448,96 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos). À consideração da Senhora Presidente, para ratificação. CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, em Manaus, 09 de junho de 2021.

BRUNNO ANDRADE FRANCO

Diretor Administrativo-Financeiro da JUCEA

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA JUCEA, em Manaus, 09 de junho de 2021.

MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES

Presidente da Junta Comercial Do Estado Do Amazonas-JUCEA

Protocolo 47349

Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB

PORTARIA Nº 009/2021 GAB/SUHAB

O DIRETOR PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB, no uso das atribuições que lhes são conferidas, AUTORIZA o pagamento de diárias aos servidores relacionados, período (ida e volta) 31/05/2021, LUCIANA SOBREIRA LUCIO, DANIEL ROCHA FILHO, LUJIMAR SUANO ALVAREZ, SAMUELSON BUZAGLO PIMENTA, GARDÊNIA LOUREIRO FREIRE SIQUEIRA, CARLOS THIAGO SOUZA CASTRO, YONARA CRISTINA MOREIRA DA SILVA, DENORA DA SILVA ROCHA CAUPER, HUGO FÁBIO SAMPAIO TELLES DE SOUZA, MARILZA DE FIGUEIREDO MASCARENHAS e DÉBORA MONTEIRO SANTOS, à serviço da SUHAB para realizar pagamentos de indenização a proprietários de imóveis e terrenos que serão desapropriados no Estado do Amazonas, bem como a entrega de Termo de Quitação e Cartas de Encaminhamento ao Cartório aos mutuários do Conj. Habitacional Parque Mangabeira, localizado no Município de Humaitá - conforme Decreto n. 43.147. CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE. Manaus, 10 de junho de 2021.

JOÃO COELHO BRAGA

Diretor-Presidente da Superintendência Estadual de Habitação

Protocolo 47241

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
Resenha nº 034/2021 O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZOU para fins de concessão de diárias, conform Art. 4º do Decreto nº 26.337 de 12 dezembro de 2006, os deslocamentos dos seguintes servidores: 01.Rosa Mariette Oliveira Geissler - Anal Ambiental, Mario Jorge Costa de Oliveira - Colaborador AADEA Rio Preto da Eva, Silves e Itacoatiara/AM de 15/06/2021 a 19/06/2021. Realizar Vistoria e Fiscalização Técnica; Manaus, 11 de Junho de 2021.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 47

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
PORTARIA/IPAAM/P/Nº075/2021-O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007; e CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, RESOLVE: I-DESIGNAR o servidor CARLOS FREDERICO SANTO BELOTA, matrícula nº 159.148-7F, para a partir de 21 de maio de 2021 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada a substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA Termo de Contrato nº. 010/2021, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM PRODAM PROCESSAMENTO DE DADOS S/A; II-DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial a nº. 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive; Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 14 de junho de 2021.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 47

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
PORTARIA/IPAAM/P/Nº074/2021-O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007; e CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, RESOLVE: I-DESIGNAR o servidor CARLOS FREDERICO SANTO BELOTA, matrícula nº 159.148-7F, para a partir de 18 de maio de 2021 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada a substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA Termo de Contrato nº. 007/2021, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM PRODAM PROCESSAMENTO DE DADOS S/A; II-DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial a nº. 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive; Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 14 de junho de 2021.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 47

Protocolo 47383

Cliente: IPAAM - INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS

Título: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM

Situação: AGUARDANDO PUBLICAÇÃO

Data de envio: 14/06/2021 13:42

Categoria: PODER EXECUTIVO>>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA>>AUTARQUIAS>>Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM>>Atos>>Outros

Diário: Diário Oficial do Estado do Amazonas

Número da Edição:

Data de Publicação: 14/06/2021

Valor: R\$ 507,46

Centimetragem: 8,81cm (Publicação: 8,81cm)

Observação:

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
PORTARIA/IPAAM/P/Nº075/2021-O Diretor-Presidente do **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007; e **CONSIDERANDO** o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio do **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**,
RESOLVE: I-DESIGNAR o servidor **CARLOS FREDERICO SANTOS BELOTA**, matrícula nº 159.148-7F, para **a partir de 21 de maio de 2021** e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do **Termo de Contrato nº. 010/2021**, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM e a **PRODAM PROCESSAMENTO DE DADOS S/A**;
II-DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial a Lei nº. 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive;
Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 14 de junho de 2021.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas -
IPAAM

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS
- IPAAM**

PORTARIA/IPAAM/P/Nº075/2021-O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007; e **CONSIDERANDO** o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM,

RESOLVE: I-DESIGNAR o servidor **CARLOS FREDERICO SANTOS BELOTA**, matrícula nº 159.148-7F, para a partir de 21 de maio de 2021 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do **Termo de Contrato nº. 010/2021**, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM e a **PRODAM PROCESSAMENTO DE DADOS S/A**;

II-DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial a Lei nº. 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive; Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 14 de junho de 2021.

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente do IPAAM

Recebido Gabinete - IPAAM
Data: 14.06.2021
Horas: 11:03
Ass.: Sabina

